



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**DIRETORIA GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA**  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

**ATA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil, às treze horas e dez minutos, realizou-se a Terceira Sessão Extraordinária do Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Presidente Wagner Pimenta, presentes os Excelentíssimos Ministros Almir Pazzianotto, Vice-Presidente, José Luiz Vasconcellos, Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen e Ives Gandra da Silva Martins Filho, o Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor João Batista Brito Pereira, e a Diretora-Geral de Coordenação Judiciária, Doutora Luzia de Andrade Costa Freitas. Deixou de comparecer à sessão o Excelentíssimo Ministro Ursulino Santos por se encontrar em correição ordinária. Havendo *quorum*, o Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta declarou aberta a sessão, cumpriu os presentes e franqueou a palavra a seus pares. Inicialmente, o Excelentíssimo Ministro Francisco Fausto registrou o falecimento, ocorrido em Natal, do Professor Múcio Villar Ribeiro Dantas, ex-Consultor-Geral do Estado do Rio Grande de Norte, advogado trabalhista, professor da Universidade Federal do Rio Grande de Norte, consignando votos de pesar e solidariedade à família enlutada e à referida Universidade. O douto representante do Ministério Público associou-se à proposição, constante dos Anexos I e II desta Ata. Na sequência, o Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala propôs a aprovação dos sentimentos da Corte pelo passamento do Juiz Roberto Barreto, do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, formulando o encaminhamento da manifestação de pesar aos familiares pelo infausto acontecimento, exarada nos termos do Anexo III da Ata. Prosseguindo, o Excelentíssimo Ministro Presidente reafirmou a seus pares que foi comunicada a aposentadoria do Excelentíssimo Ministro Armando de Brito ao Ministério Público a fim de que este providencie o encaminhamento da lista sextupla ao Tribunal Superior do Trabalho para a escolha do novo Ministro representante desse digno órgão nesta Corte. A seguir, o Excelentíssimo Ministro Presidente propôs a seus pares a destinação ao gabinete da Presidência de algumas funções comissionadas que remanesceram após a redistribuição dos funcionários, em decorrência da extinção da representação classista, tendo o colegiado deliberado no sentido de que a Comissão de Jurisprudência apresentará estudo sobre a matéria, com vista ao reaproveitamento de funções para a assessoria da mencionada comissão. Ato contínuo, o Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta submeteu à apreciação de seus pares matéria referente à sistematização de normas quanto ao *quorum* de deliberação do Tribunal Pleno no julgamento de matérias de grande relevância referidas no parágrafo terceiro do artigo 255 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho e quanto à maioria para deliberação de questões qualificadas, pela relevância jurídica delas. Deliberada a matéria, decidiu-se que a Comissão de Regimento Interno desta Corte apresentará um estudo acerca da questão ao Tribunal Pleno. Em seguida, o Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta distribuiu ao colegiado a nova versão do calendário do Tribunal Superior do Trabalho para o ano dois mil, em substituição àquele aprovado pela Resolução Administrativa nº 669/99, tendo em vista a modificação dos órgãos judicantes da Corte. Não havendo divergência, o Plenário aprovou, à unanimidade, a Resolução Administrativa a seguir registrada: "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 690/00 - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Wagner Pimenta, presentes os Ex.mos Ministros Almir Pazzianotto Pinto, Vice-Presidente, José Luiz Vasconcellos, Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, Gelson de Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, RESOLVEU, por unanimidade, acolhendo proposta do Ex.mo Ministro Wag-

ner Pimenta, Presidente da Corte, aprovar a edição de calendário oficial para o Tribunal Superior do Trabalho, relativo ao ano de 2000, elaborado com base na legislação aplicável, devidamente indicada." Logo após, o Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta apresentou proposta de eleição de dois membros para compor o Conselho da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, consoante o disposto no artigo 21 de seu Regimento. O Excelentíssimo Ministro Rider Nogueira de Brito propôs a redução do número de membros do Conselho para seis, considerando a atual composição da Corte. Deliberada a matéria, o colegiado aprovou a seguinte Resolução Administrativa: "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 691/2000 - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Wagner Pimenta, presentes os Ex.mos Ministros Almir Pazzianotto Pinto, Vice-Presidente, José Luiz Vasconcellos, Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, Gelson de Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, acolhendo proposta do Ex.mo Ministro Wagner Pimenta, Presidente do Tribunal, RESOLVEU, por unanimidade: I- modificar o artigo 21 do Regulamento da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 21. A Ordem será administrada por um Conselho composto de seis Ministros, tendo como Presidente nato o Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem, e como membros efetivos o Ministro Decano, o Ministro Vice-Presidente e o Ministro Corregedor-Geral, além de mais dois Ministros eleitos pelo Tribunal Pleno"; II- consignar que, em razão da referida modificação, o Conselho da Ordem do Mérito fica assim constituído: Ministro Wagner Pimenta - Presidente; Ministro Almir Pazzianotto - Vice-Presidente; Ministro Ursulino Santos - Corregedor-Geral; Ministro José Luiz Vasconcellos; Ministro Francisco Fausto e Ministro Vantuil Abdala." Na continuidade, o colegiado registrou a concessão de licença médica à Excelentíssima Juíza Anélia Li Chum, nos termos da "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 692/2000 - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Wagner Pimenta, presentes os Ex.mos Ministros Almir Pazzianotto Pinto, Vice-Presidente, José Luiz Vasconcellos, Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, Gelson de Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, RESOLVEU, por unanimidade, registrar a licença médica concedida à Ex.ma Juíza Anélia Li Chum, no período de 28 de fevereiro a 3 de março do corrente ano." Na sequência, o colegiado designou sessões extraordinárias das Subseções 1 e 2 Especializadas em Dissídios Individuais para os dias vinte e quatro e vinte e cinco de abril do corrente ano, respectivamente, em substituição às sessões de julgamento dos referidos órgãos judicantes dos dias dezessete e dezoito do mês em referência, consoante os termos da "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 693/2000 - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Wagner Pimenta, presentes os Ex.mos Ministros Almir Pazzianotto Pinto, Vice-Presidente, José Luiz Vasconcellos, Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, Gelson de Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, RESOLVEU, por unanimidade, designar sessão extraordinária das Subseções 1 e 2 Especializadas em Dissídios Individuais para o dia 24 e 25 de abril do corrente ano, respectivamente, no período matutino, em substituição às sessões de jul-

gamento dos referidos órgãos judicantes dos dias 17 e 18 de abril do ano em curso." Prosseguindo, referendou o colegiado a deliberação da Presidência deste Tribunal quanto à convocação da Excelentíssima Juíza Anélia Li Chum e do Excelentíssimo Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim, aprovando a Resolução Administrativa que se segue: **"RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 694/2000 - CERTIFICADO E DOU FÉ** que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Wagner Pimenta, presentes os Ex.mos Ministros Almir Pazzianotto Pinto, Vice-Presidente, José Luiz Vasconcellos, Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, Gelson de Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, RESOLVEU, por unanimidade, referendar a convocação, pela Presidência do Tribunal, da Ex.ma Juíza Anélia Li Chum, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para substituir, temporariamente, nesta Egrégia Corte, o Ex.mo Ministro Armando de Brito, em razão do afastamento de S. Ex.a por motivo de aposentadoria, e a convocação do Ex.mo Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para atuar neste Tribunal até 30 de junho do corrente ano, nos termos da Resolução Administrativa nº 379/97, em substituição à Ex.ma Juíza Anélia Li Chum." A seguir, o colegiado referendou os atos praticados pela Presidência do Tribunal, registrada na **"RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 695/2000 - CERTIFICADO E DOU FÉ** que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Wagner Pimenta, presentes os Ex.mos Ministros Almir Pazzianotto Pinto, Vice-Presidente, José Luiz Vasconcellos, Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, Gelson de Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho e o Ex.mo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrochichi Basso, RESOLVEU, por unanimidade, referendar os atos praticados pela Presidência do Tribunal, a seguir transcritos: **ATO.SRAPSE-PES.GDGCA.GP.Nº 877/2000** - Nomear a candidata Luciana Bitar Tiveron, aprovada em concurso público realizado por este Tribunal, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei 8.112/90, para exercer, em caráter efetivo, o cargo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "A", Padrão 21, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 5º da Lei nº 9.421/96, em vaga originada da aposentadoria da servidora Solange Butron da Silva; **ATO.SRAPSE-PES.GDGCA.GP.Nº 88/2000** - Tornar sem efeito, nos termos do § 6º do art. 13 da Lei 8.112/90, por decurso de prazo legal para a posse, a nomeação publicada no Diário da Justiça de 9 de julho de 1999, de que trata o **ATO.SRAPSE-PES.GDGCA.GP.Nº 230/99**, referente ao candidato Mauro Roberto Rocha Mendlovitz, habilitado em concurso público realizado por este Tribunal para o cargo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe A, Padrão 21, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. **ATO.SRAPSE-PES.GDGCA.GP.Nº 89/2000** - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço com proventos proporcionais ao servidor José Aguiar Natividade, no cargo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área Administrativa, Nível Superior, Classe "C", Padrão 35, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal, combinado com o art. 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112/90; arts. 8º, 13 e 16 da Lei nº 9.421, publicada no D.O.U. de 26/12/96; art. 15, § 1º, da Lei nº 9.527, publicada no D.O.U. de 11/12/97; art. 3º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 20, publicada no D.O.U. de 16/12/98. **ATO.SRAPSE-PES.GDGCA.GP.Nº 90/2000** - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço com proventos proporcionais à servidora Nurimar Vieira Martins, no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Judiciária, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal, combinado com o art. 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112/90; arts. 8º, 13, 14, § 2º, e 16 da Lei nº 9.421, publicada no D.O.U. de 26/12/96; art. 15, § 1º, da Lei nº 9.527, publicada no D.O.U. de 11/12/97; Decisão nº 481-TCU-Plenário, publicada no D.O.U. de 20/8/97; Decisão nº 753-TCU-Plenário, publicada no D.O.U. de 19/11/99; art. 3º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 20, publicada no D.O.U. de 16/12/98. **ATO.TST.GP.Nº 109/2000** - Alterar a remuneração dos magistrados da Justiça do Trabalho, considerando a Resolução nº 195/2000 do Ex.mo Sr. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 93, inciso V, da Constituição Federal, na redação anterior à Emenda nº 19/98, *ad referendum* do Tribunal Pleno, RESOLVE: Art. 1º A remuneração dos magistrados da Justiça do Trabalho será integrada pelas seguintes parcelas: I - Ministro do Tribunal Superior do Trabalho: R\$ 445,66 (Lei nº 8.880/1994) + R\$ 944,80 (Decreto-Lei nº 2.371/1987) + R\$5.809,54 (Lei nº 8.448/92) +

R\$2.700,00 (Resolução STF nº 195/200), num total de R\$9.900,00; II - Juiz de Tribunal Regional do Trabalho: R\$437,07 (Lei nº 8.880/1994) + R\$882,88 (Decreto-Lei nº 2.371/1987) + R\$5.160,05 (Lei nº 8.448/92) + R\$2.430,00 (Resolução STF nº 195/2000), num total de R\$8.910,00; III - Juiz do Trabalho: R\$428,65 (Lei nº 8.880/1994) + R\$831,58 (Decreto-Lei nº 2.371/1987) + R\$4.571,77 (Lei nº 8.448/92) + R\$2.187,00 (Resolução STF nº 195/2000), num total de R\$8.019,00; e IV - Juiz do Trabalho Substituto: R\$407,98 (Lei nº 8.880/1994) + R\$775,16 (Decreto-Lei nº 2.371/1987) + R\$4.065,66 (Lei nº 8.448/92) + R\$1.968,30 (Resolução STF nº 195/2000), num total de R\$7.217,10. Art. 2º - Sobre as parcelas referidas no artigo anterior incidirão os adicionais por tempo de serviço como previsto em lei, observado, entretanto, o limite de R\$12.720,00 constante da Ata da Sessão Administrativa do Supremo Tribunal Federal de 14 de abril de 1997. Art. 3º - A gratificação devida por audiência aos juízes classistas de 1ª instância permanece fixada nos valores vigentes em 3 de junho de 1998, nos termos do art. 5º da Lei nº 9.655, de 2 de junho de 1998. Art. 4º - Este Ato aplica-se aos inativos e pensionistas, nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda nº 20/1998. Art. 5º - Este Ato entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. **ATO.SRAPSE-PES.GDGCA.GP.Nº 124/2000** - Nomear o candidato Wallerson Nogueira Peña, aprovado em concurso público realizado por este Tribunal, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei nº 8.112/90, para exercer, em caráter efetivo, o cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área de Serviços Gerais, Especialidade Segurança e Transporte, Classe "A", Padrão 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 5º da Lei nº 9.421/96, em vaga originada da vacância do cargo ocupado pelo servidor José Vanderlei Santos Rolim. **ATO.SRAPSE-PES.GDGCA.GP.Nº 125/2000** - Nomear a candidata Cristiane Habib Vieira Mendes, aprovada em concurso público realizado por este Tribunal, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei nº 8.112/90, para exercer, em caráter efetivo, o cargo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 21, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 5º da Lei nº 9.421/96, em vaga originada da aposentadoria do ex-servidor José Aguiar Natividade." Ato contínuo, o Excelentíssimo Ministro Almir Pazzianotto suscitou questão referentemente a fatos e documentos encaminhados a Sua Excelência relativos ao Processo Nº TST-PP-630.733/2000.0, que tramita no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região. Debatida a matéria, proclamou o Excelentíssimo Ministro Presidente a deliberação do colegiado quanto às providências a serem adotadas pelo Tribunal Superior do Trabalho junto àquela Corte, tendo o Plenário aprovado Certidão nos termos a seguir registrados: **"CERTIDÃO DE JULGAMENTO - PROCESSO Nº TST-PP-630.733/2000.0** - CERTIFICADO que o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Presidente Wagner Pimenta, presentes os Ex.mos Ministros Almir Pazzianotto Pinto, José Luiz Vasconcellos, Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, ao apreciar a matéria submetida pelo Ex.mo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, relativamente aos fatos e documentos encaminhados a S. Ex.a. DECIDIU, por unanimidade: I - autorizar a Presidência desta Corte a oficial, de imediato, ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, solicitando informação urgente sobre a situação do Processo MS nº 566/96, que tramita no âmbito daquele Regional; II - determinar, após a adoção das providências preliminares, o encaminhamento ao Ex.mo Ministro Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, da documentação protocolizada sob o nº TST-P-013658/2000 e autuada como Pedido de Providências nº TST-PP-630.733/2000, para as providências que entender cabíveis; III - Deferir ao Ex.mo Ministro Almir Pazzianotto Pinto cópia autenticada dos autos a que se refere esta Certidão. Requerente: Otto Eduardo Vizeu Gil. Pedido de Providências junto ao TRT da 1ª Região. Assunto: Usufruto judicial da Companhia Industrial Santa Matilde." Em seguida, o Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta determinou o início do exame da pauta judiciária: **PROCESSO Nº TST-RMA-633.706/2000-6** - Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Recorrido: TRT da 2ª Região, "Decisão: I - por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade; II - no mérito, por maioria, negar provimento ao recurso, vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. Deferir aos Exmos. Ministros Milton de Moura França e Carlos Alberto Reis de Paula juntada de voto convergente ao acórdão e ao Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho juntada de voto vencido." **PROCESSO Nº TST-IUJ-E-AIRR-334.903/1996-0** - Relator: Vantuil Abdala, Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Embargados: Alberto Herve Ramirez e Outros, "Decisão: por unani-

midade: I - suspender o julgamento em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Wagner Pimenta, Presidente, após proferidos os votos dos Exmos. Ministros Vantuil Abdala, Relator, Almir Pazzianotto Pinto, Ronaldo Lopes Leal, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula e Ives Gandra Martins Filho, no sentido de considerar válido acórdão certificado de que confere com o original, embora sem assinatura, e os Exmos. Ministros José Luiz Vasconcellos, Rider Nogueira de Brito, Francisco Fausto, Valdir Righetto, João Oreste Dalazen e Antônio José de Barros Levenhagen, que não consideravam válido o documento dada a ausência da assinatura; II - adiar o exame da matéria para a sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do art. 187 do Regimento Interno da Corte." **PROCESSO Nº TST-MA-490.710/1998-2** - Interessada: Maria Aparecida de Souza Costa, Assunto: Alteração na forma administrativa de aplicação da Lei nº 8.867/94, "Decisão: por unanimidade: I - registrar a declaração de suspeição, por motivo superveniente, do Ex.mo Ministro Almir Pazzianotto Pinto; II - adiar o exame da matéria para a próxima sessão do Tribunal Pleno, quando será reiniciado o julgamento." **PROCESSO Nº TST-ROMS-478.109/1998-4** - Relator: Valdir Righetto, Recorrente: José Genário Saraiva Filho, Recorrida: União Federal, Autoridade Coatora: Diretor da Secretaria de Pessoal do TRT da 13ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso." **PROCESSO Nº TST-ROAG-342.811/1997-2** - Relator: Valdir Righetto, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Recorrida: União Federal, Recorrida: Juíza Presidente do TRT da 8ª Região, "Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem julgamento do mérito." **PROCESSO Nº TST-ROAG-548.777/1999-5** - Relator: Valdir Righetto, Recorrentes: N.V.P. Veículos e Peças Ltda. e Outra, Recorridos: Carlos Antônio Jorge e Outros, "Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso." **PROCESSO Nº TST-ROAG-426.568/1998-0** - Relator: Valdir Righetto, Recorrente: GD Carajás Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras Ltda., Recorrido: Rosênildo Falcão de Oliveira, "Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso." **PROCESSO Nº TST-RMA-384.357/1997-7** - Relator: Valdir Righetto, Recorrente: Carmerindo Sebastião dos Santos - Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento do Jaboatão do Guararapes, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, "Decisão: por unanimidade: I - suspender o julgamento em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, após proferido o voto do Exmo. Ministro Valdir Righetto, Relator, no sentido de dar provimento ao recurso para determinar a retificação da lista de antigüidade elaborada pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região com a ascensão pretendida pelo recorrente, que é o Juiz Carmerindo Sebastião dos Santos; II - adiar o exame da matéria para a sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do art. 187 do Regimento Interno da Corte." **PROCESSO Nº TST-RMA-471.270/1998-4** - Relator: Valdir Righetto, Recorrente: União Federal, Recorrido: Ermani Fernandes Filho, "Decisão: por unanimidade: I - suspender o julgamento em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, após proferido o voto do Exmo. Ministro Valdir Righetto, Relator, no sentido de negar provimento ao recurso; II - adiar o exame da matéria para a sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do art. 187 do Regimento Interno da Corte." **PROCESSO Nº TST-RMA-490.790/1998-9** - Relator: Valdir Righetto, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Recorrida: Cláudia Marcia de Azevedo Dias, "Decisão: por unanimidade: I - suspender o julgamento em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após proferido o voto do Exmo. Ministro Valdir Righetto, Relator, no sentido de dar provimento ao recurso; II - adiar o exame da matéria para a sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do art. 187 do Regimento Interno da Corte." Nada mais havendo a tratar, às dezesseis horas e quarenta minutos, o Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta encerrou a sessão, agradecendo a participação de todos. Para constar, eu, Diretora-Geral de Coordenação Judiciária, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente Wagner Pimenta e por mim subscrita. Brasília, aos dezesseis dias do mês de março do ano dois mil.

WAGNER PIMENTA  
Ministro Presidente

LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS  
Diretora-Geral de Coordenação Judiciária